

A CONSTRUÇÃO DE REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DA PENITENCIÁRIA DE PIRAQUARA NA MÍDIA

Daiane Andrade Candido
Felipe Harmata Marinho
Jesse Henrique de Lima

RESUMO

A presente pesquisa busca discutir como a mídia representa os presos nos conteúdos noticiosos. A intenção é demonstrar como a abordagem equivocada e massificada do detento por parte da mídia pode ser perigosa. A reflexão metodológica é realizada a partir da teoria das representações sociais.

Palavras-chave: Representações sociais, estereótipos, presos e Gazeta do Povo.

ABSTRACT

This research discusses how the media portrays prisoners in news content. The intention is to show how wrong approach and mass of the detainee by the media can be dangerous. A methodological reflection is performed from the theory of social representations.

Key-words: Social representations; stereotypes, arrested and Gazeta do Povo

A REPRESENTAÇÃO DOS PRESOS NA MÍDIA

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como objetivo identificar quando, como, e sob quais circunstâncias o preso é mencionado pela mídia. Para tanto, procurou-se analisar a forma com que os presos são representados dentro do conteúdo noticioso do site do jornal Gazeta do Povo - que é o veículo de maior circulação no estado do Paraná, com média de 43 mil tiragens diárias. No entanto, antes de ter acesso aos resultados da pesquisa é essencial entender os conceitos que sustentam a necessidade para tal estudo. Assim, antes de se verificar como os presos são vistos pela mídia, é necessário entender alguns conceitos básicos.

2 O QUE SE ENTENDE POR CRIME

Ao longo da história, o entendimento sobre o que se considera crime sofreu várias transformações ao redor do mundo. Isso porque, ao passo em que as sociedades se modificam, o direito também precisa de adaptações que atendam aos

interesses de cada povo, em cada região, conforme seus costumes, em determinado recorte de tempo, e desse modo transmuta-se.

Segundo Noronha (2001), “a história do direito penal é a história da humanidade. Ele surge com o homem e o acompanha (...), isso porque o crime, qual sombra sinistra, nunca dele se afastou” (p. 20). Também Urbanski (2010) partilha dessa concepção, e compreende que “o crime é um fato antigo, tanto quanto o homem. É um fato que preocupa a humanidade. Assim, através dos tempos, estudos e pesquisas foram realizadas sobre este fenômeno social”ⁱ. Entretanto, apesar de amplamente discutido, o tema ‘crime’ não foi, até hoje, definido objetivamente, ou seja, conceituado em sua base de significação.

Nesse sentido, pode-se apontar a visão de Durkheim (2001), na qual admite uma relativização do conceito de crime quando parte do princípio de que é um Fato Socialⁱⁱ. Isso porque um fato social, como o próprio nome diz, carrega-se de aspectos da cultura em que se desenvolve, ou seja, não obedece a regras rígidas e específicas de compreensão, apesar de se repetir nas sociedades. O próprio teórico é quem argumenta que “consiste o crime num ato que ofende certos sentimentos coletivos dotados de energia e nitidez particulares” (p. 58). Então, é de se compreender que o crime só é crime porque contraria as normas de uma coletividade, e não que contraria a coletividade por ser um crime. Ou, nas palavras de Misse (2010), que “o crime é definido primeiramente no plano das moralidades que se tornaram hegemônicas e cuja vitória será inscrita posteriormente nos códigos jurídicos” (p. 22).

Mas então o que é crime? Em que se define?

Até mesmo em fontes de consulta enciclopédicas o termo é tratado tangencialmente. Segundo a pesquisa de Arnaud (1999), o crime consiste na “ação, omissão, ou mesmo o modo de vida que o direito penal autoriza o juiz a aplicar pena ao seu autor” (p. 176). Ou seja, um comportamento impróprio classificado como contrário às normas em determinado local, tempo e cultura, que pode ser punido mediante entendimento (subjetivo) de um poder judiciário.

O Crime não existe na Lei, nem existe nas figuras concretas ou nas ações concretas que serão designadas criminais. A alcunha de criminal a uma pessoa ou ação, afora a da amoral dominante que é, em geral, subsumida na Lei, não pode se concretizar unilateralmente na Universalidade do Direito ou na Singularidade da pessoa ou do ato isolados. [...] O acusado é inocente até prova em contrário (MOTTA; MISSE, 1979, p. 49).

Por fim, a significação etimológica também remete à indefinição do termo, já que – derivada do latim *crimen* – a palavra significa acusação (Arnaud, 1999). Nesse sentido, crime seria algo de que se acusa uma pessoa, o que depende, como já foi dito, do entendimento legal, baseado em variantes diversas sobre o que é tolerado ou não, permitido ou não, no momento em que se verifica.

3 O CRIMINOSO E A MÍDIA

A construção social da imagem do sujeito criminoso, longe de ser um processo simples, depende de diversos fatores, nem sempre coerentes. Partindo do princípio de que o crime consiste em tudo aquilo considerado ilegal dentro de uma sociedade, o infrator é, cedo, resumido como malfeitor, bandido, deslocado, o que não traduz com justiça a complexidade da personalidade e nem mesmo os atos ou motivações desses sujeitos. E mesmo antes de serem definitivamente condenados, via de regra esses indivíduos acabam julgados, execrados e até punidos pelos diversos atores das sociedades, dentre os quais a mídia se destaca com excelência.

Desde o momento em que se abandonaram os suplícios físicos, segundo Foucault (2009), teve início um período que ainda não se encerrou, que inclui a inversão de objetos e a transmutação de valores para o exercício da punição. “É a própria condenação que marcará o delinquente com sinal negativo ou unívoco: publicidade, portanto, dos debates e da sentença” (p. 15). Tal premissa, como se tem visto, não apenas permanece presente como parece servir de justificação para um movimento constante, apesar de ilógico, de etiquetar os indivíduos segundo o que se cogita que ele tenha feito, já no momento do surgimento da suspeita. Entretanto, se ninguém pode ser considerado culpado até uma condenação final e definitiva, como reza, por exemplo, a Constituição Federal do Brasil de 1988, então rotular os sujeitos como criminosos ou bandidos, muitas vezes até mesmo antes de serem capturados, é no mínimo injusto, para não dizer ilegal.

Nesse confronto se destacam não apenas o sistema de justiça criminal (polícia, promotores, juízes, agentes da execução da pena, assistentes sociais e psicólogos responsáveis pelos laudos criminológicos), mas membros da sociedade (vizinhos, conhecidos, colegas, ex-empregadores e futuros empregadores), políticos, imprensa e, também, os cientistas sociais profissionais que elaboram teorias científicas sobre a ocorrência do comportamento criminoso (MAGALHÃES, 2006, p. 76).

Para Duarte (2012), o sistema penal se estrutura sobre uma lógica maniqueísta entre o bem e o mal, ou seja, admite apenas dois lados de uma coisa jurídica: a parte certa e a errada. Segundo o autor, essa forma de tratar os acontecimentos, dentro do que se entende por senso comum penal acaba por limitar a análise dos fatos, prejudicando a busca das reais causas dos problemas.

Essa forma simplificada de pensar nasce da intolerância ou do desconhecimento da verdade do outro, é entender as coisas sem perceber o motivo, mas sim apenas numa relação de causa e efeito, mas o problema do maniqueísmo não é a existência de forças antitéticas, mas sim a defesa de que um é o bem e o outro o mal e por isso este deve ser destruído por aquele (Duarte, 2012ⁱⁱⁱ).

Para o autor, é nessa perspectiva que a mídia atua, enquanto formadora de opinião, estimulando esse caráter de se perceber as situações segundo o Direito Penal. Ele acredita que a mídia, na figura da imprensa, traz intrinsecamente a

característica de ser contundente ao tratar determinados temas, tomando partido, e com isso molda a opinião do público segundo a sua visão crítica e tendenciosa da coisa, banalizando e estigmatizando o indivíduo.

A mídia tem criminalizado a exclusão social através do Direito Penal, seu poder é extremamente arbitrário e os danos causados às pessoas em razão da veiculação por pretensa prática de crime – via de regra ainda em fase de investigação – jamais poderão ser reparados, haja vista que o desmentido nunca terá a força do mentido. A mídia condena antes e durante o processo criminal, sendo completamente irrelevante o resultado do mesmo (GUIMARÃES apud Duarte, 2012^v).

Não é preciso ir longe para encontrar exemplos dessa realidade que, embora não esteja necessariamente presente em todos os veículos, deixa claro que o jornalismo tem ignorado alguns princípios importantes, como a correta apuração, o respeito à presunção de inocência – um dos fundamentos da atividade jornalística, segundo o Código de Ética da profissão (FENAJ, 2007) –, e o tratamento da notícia como produto ou simples preenchimento de conteúdo em papel. Na busca pelo furo de reportagem^v, muitos profissionais incorrem numa prática ainda mais perigosa que os supostos criminosos aos quais se refere: a espetacularização dos fatos como chamariz para vender a notícia.

Para Magri (2010), “a dramatização dos fatos de uma notícia é um dos recursos utilizados pelo jornalismo popular para vender informação. [...] Os telejornais populares sensacionalistas transformados em produtos de consumo reforçam o caráter perecível da notícia. Na busca por novos produtos, esse gênero pode contribuir para o acúmulo de imagens e estabelecer o espetáculo” (p. 64). Paralelamente, Marcondes Filho (2002) defende que o mais preocupante é que “hoje em dia as pessoas não questionam se o que o jornal está mostrando é verdadeiro ou não. Mais importante que isso, o espetáculo-telejornal tem que ser instigante, tem que fixar audiência” (p. 85). Sob essa perspectiva, segundo o autor, o jornalista cada vez mais estaria se afastando da busca pela apuração da realidade para fazê-la entrar no mundo da representação. “Neste aspecto entende-se mais claramente porque a TV, e principalmente ela, é procurada com ansiedade e vontade pelas pessoas: só ela – e de forma forte, convincente e tecnicamente bem resolvida – reconstrói sem conflitos o mundo, que as imagens das nossas janelas teimam em refutar” (p. 110).

Ainda segundo Marcondes Filho (2002), tal problema se funda já na fase de produção da notícia. Por tratar-se de atividade muito complexa, envolver muitas pessoas – apesar do movimento contrário, de redução das redações – e exigir uma velocidade muito grande na construção do produto final, é comum que os fatos não sejam apurados corretamente, ou seja, não são verificados por falta de tempo hábil.

A máquina informativa tem processos que são detonados por jornalistas - associados aos seus próprios vícios (clichês) e visões de mundo parciais e preconceituosas -, produz, ela mesma, a desinformação através de diversos

Cadernos da Escola de Comunicação

procedimentos de intoxicação com informação e, além disso, dá margem a processos livres, incontroláveis, inadministráveis de mistificação e desinformação (p. 113).

Portanto, independentemente da qualidade de investigação com que as notícias são construídas, elas recorrentemente ganham rápido um valor de verdade, ao menos por determinado período de tempo. E quando o tema é crime, nesse ínterim é comum que os suspeitos sejam cedo demais tratados como culpados, mesmo antes de serem investigados pelos órgãos competentes.

“Na tentativa de manter a pauta atualizada além da repetição as reportagens se excedem tanto na ótica dramática quanto na técnica, e as matérias se tornam parecidas” (Magri, 2010). Por isso, os consumidores da informação, seja ela impressa, de áudio, vídeo ou eletrônica, acabam limitados a conhecer uma gama muito pequena de discursos, principalmente porque, segundo a autora, os veículos cada vez mais se pautam uns pelos outros. E, uma vez os fatos sendo regidos por uma única linha de raciocínio, eles carregam consigo os aspectos da opinião do jornalista que os reproduziu, ainda que tragam – talvez apenas como forma de justificação moral – um discurso modulado do que seria o outro lado, que nem sempre o é, e sob a prerrogativa do respeito ao interesse público.

Por isso é que, quando se trata de crimes, as notícias – desde as manchetes – assumem um caráter muito mais impactante do que os temas gerais, por exemplo, o que acaba produzindo efeitos substanciais em relação à opinião do público. E apesar de o compromisso fundamental do jornalista, segundo o Código de Ética da profissão (FENAJ, 2007), ser com a verdade no relato dos fatos, que por sua vez deve pautar o trabalho da imprensa na precisa apuração dos acontecimentos e na sua correta divulgação, o que se constata de fato é um relaxamento no cumprimento dessa premissa.

4 A MÍDIA E A DIFUSÃO DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DOS PRESOS

As representações sociais, como define Sêga (2000), apresentam-se como uma "maneira de interpretar e pensar a realidade cotidiana, uma forma de conhecimento da atividade mental desenvolvido pelos indivíduos e pelos grupos para fixar suas posições em relação a situações, eventos, objetos e comunicações que lhes concernem" (p. 190). Dessa forma, conforme Moscovici (1994), o indivíduo foi, e em grande medida ainda é, a única possibilidade de referência para noções como atitude, atribuição, esquemas e assim por diante. Ou é, em outros termos, segundo Xavier (2003), "a representação, [...] uma reflexão cognitiva, vinculada tão somente à experiência individual da consciência no seu 'despertar' para o mundo, ou seja, o momento em que a consciência se torna 'sujeito cognoscente'; aqui, a subjetividade individual é a 'fonte', por assim dizer, da representação" (p. 20).

Para Moscovici (1994), no entanto, a sociedade precisa agir com cautela ao tentar fazer relações entre o indivíduo e a sociedade. “Devemos estar atentos à

maneira como colocamos o problema indivíduo-sociedade, pois, sem nos darmos conta, corremos o risco de o transformamos não apenas em um problema difícil, mas principalmente em um problema que se revele impossível de ser tratado no plano científico” (p. 7). Assim, entende-se que, ao analisar a situação dos presos, é importante estabelecer parâmetros científicos que não fiquem tão tangenciais, a fim de garantir a mínima coesão entre o indivíduo, o objeto, e a representação social projetada. Pois, conforme Vilas Boas (2002), "o indivíduo não é um ser único cuja psique pode ser separada como fenômeno individual. O indivíduo é também um ser social e coletivo" (p. 125).

Segundo Bacelar (2004), "Moscovici acabou por demonstrar que as representações não derivam de uma única sociedade, ultrapassando-a, como insistiu Durkheim, mas das diversas sociedades que existem no interior da sociedade maior, e, portanto, não podem ultrapassá-la" (p. 184).

Moscovici (1994), afirma que a representação social é uma modalidade particular do conhecimento, abrangendo a comunicação entre os indivíduos, e assim ela integra os grupos sociais com base na relação cotidiana. "As representações sociais são fruto não apenas de concepções históricas, mas do aqui e agora; são construções que situam o indivíduo, dando-lhe identidade social" (LESCURA, 2012^{vi}). Assim, o autor entende que as representações sociais fazem parte de um conjunto de conhecimentos nos quais o indivíduo acha-se capaz de entender a realidade social que ele integra. "Spink (1995) acrescenta ainda que as representações sociais podem ser entendidas como uma espécie de saber prático, porque se inserem, nesse sentido, nas correntes que estudam o conhecimento do senso comum" (LESCURA, 2012^{vii}). Portanto, pode-se considerar a teoria das representações sociais como a mais conveniente para sustentar os argumentos desta pesquisa, seja pela contextualização do corpo social, seja pelo entendimento de que existem as mais variadas nuances ao analisar o indivíduo.

Na preocupação em discutir as relações entre indivíduo e sociedade e como elas se constroem, Guareschi e Jovchelovitch (1994) consideram que parte da teoria das representações sociais busca recuperar a conexão problemática de "uma sociedade sem sujeitos ou sujeitos sem uma história social" (p. 63). Segundo os autores, "é através da ação de sujeitos sociais agindo no espaço que é comum a todos, que a esfera pública aparece como o lugar em que uma comunidade pode desenvolver e sustentar saberes sobre si própria - ou seja, representações sociais" (p. 71).

Para Guareschi e Jovchelovitch (1994), "a teoria das representações sociais se constrói sobre uma teoria de símbolos" (p. 71), e assim "o símbolo^{viii} se constrói apenas como máscara de estruturas sociais desiguais" (p. 64), em que a teoria das representações mostraria que "o ser humano desenvolve uma identidade, cria símbolos e se abre para a diversidade de um mundo de Outros" (p. 65). Sem o propósito de desviar o foco das teorias empregadas, mas com o objetivo de elucidar eventuais ambiguidades relacionadas à definição do termo 'identidade', considerou-

se o conceito de Elichirigoity (2008), que defende que "é preciso ver a identidade de uma coisa não como algo solitariamente isolado de todas as outras categorias, mas como uma variável contrastante de todas as outras que poderiam, sob condições diferentes, preencher a mesma posição na existência" (p. 183).

Na concepção de Guareschi e Jovchelovitch (1994), "o social geralmente tem sido as condições concretas da vida, que envolvem desde relações sociais de produção até mecanismos institucionais de várias ordens" (p. 66). Portanto, segundo Peterson (2012), há muitos contextos "nos quais uma pessoa é diferente da norma (raça, gênero, religião, identidade sexual, características físicas, etc.). Porém, como explica Landowski, o que está em jogo não é a diferença. Ou seja, é a atribuição de características (ou marcas) semânticas à diferença que produz alteridade^{ix}" (p. 16).

Assim, é possível relacionar a teoria das representações sociais à comunicação social, na forma com que Guareschi e Jovchelovitch (1994) veem a interação do indivíduo com a esfera pública e a forma como este a transcende. Segundo os autores, a imortalidade do indivíduo "envolve sua capacidade para produzir, manter e transformar uma história que permanece nos artefatos e narrativas humanas" (p. 68). Nesse sentido, os autores propõem que a relação de um indivíduo num mundo comum a todos os seres humanos "depende do esforço de uns em direção aos outros, de um processo de ação e discurso que contenha tanto as diferenças como as similaridades entre pessoas - isto é, diálogo" (p. 68).

Daí, a fim de evitar repetir os estereótipos – que Diniz (1997) afirma tratar-se "de uma opinião pronta, uma ideia ou expressão muito utilizada, desgastada, banalizada, um lugar-comum ou clichê" (p. 137) –, do jornalismo convencional – prática na qual, de acordo com Pena (2006), "os repórteres sempre procuram os personagens que já estão legitimados neste círculo vicioso" (p. 8), e muitas vezes, como define Silva (2008), de forma subjetiva, pode-se discutir a forma como o jornalismo se refere aos criminosos nas reportagens e, com isso, identificar possíveis estereótipos.

Assim, longe de propor soluções definitivas, o que se busca com esta pesquisa é contribuir para a construção de uma discussão que aponte para saídas efetivamente úteis na atenuação dos efeitos desses pré-conceitos, alertando para os riscos inerentes à prática e verificando a possibilidade de se abordar o tema – naturalmente estereotipado – com uma visão menos carregada, ou distorcida.

5 TEORIA E PRÁTICA: OS PRESOS NO JORNAL

Para compreender o modo como a imagem do preso é construída no cenário midiático foi imprescindível o contato com as produções jornalísticas. Assim, a presente pesquisa procurou analisar as formas com as quais o site da Gazeta do Povo – o jornal de maior circulação no Paraná - costuma representar os presos nos seus conteúdos online.

Nesse sentido, optou-se pelo desenvolvimento de uma pesquisa baseada na análise de conteúdo das reportagens veiculadas nas edições online do jornal Gazeta do Povo entre os anos de 2006 e 2012. Os textos foram selecionados mediante busca combinada através da utilização das palavras-chaves: bandido colônia penal agroindustrial Piraquara (e colônia penal agrícola Piraquara), bandido penitenciária central Piraquara, preso colônia penal agroindustrial Piraquara (e colônia penal agrícola Piraquara), e preso penitenciária central Piraquara.

Por ser uma abordagem prática, a análise permitiu a construção de um cenário que tanto destaca os aspectos conhecidos sobre o assunto quanto revela pontos ainda obscuros dessa realidade. Entretanto, mais do que apenas apontar das características dos produtos midiáticos, a investigação também se propõe a refletir acerca do modus operandi dos profissionais da área, “pois a identificação das falhas pode ser um meio viável de não repeti-las” (ROSA; TEIXEIRA, 2010, p. 21).

Nessa linha, foram analisados 180 conteúdos, publicados entre 2006 e 2012, segundo critérios como tipo, tamanho, presença de fotos, quantidade e seu objeto central, modo de referência aos presos, presença do preso como entrevistado, formas de identificação, tipos de fontes e temas abordados. Assim, a repetição de determinados temas nas produções jornalísticas mostrou que os presos se tornam notícia quando o assunto é negativo, ou seja, quando estão relacionados ao cometimento de crimes ou, mais ainda, quando fogem ou se rebelam.

É claro que não se pode negar o fato de que determinados crimes, fugas e rebeliões são temas tratados cotidianamente pelo jornalismo, até por conta do interesse público e social, entretanto tal condição aponta também para uma possível falha comunicacional, já que – como pessoas – os presos são personagens muito mais profundos que seus atos em determinado período de tempo e circunstâncias. Aliás, essa característica parece estar passando despercebida entre os produtores da informação, tanto que em nenhum dos conteúdos havia detalhes sobre a história dos presos, nem mesmo pistas da trajetória que os levaram ao crime. Consequentemente, esse tipo de prática pode contribuir para a construção de uma imagem comprometida e preconceituosa sobre o preso.

Do mesmo modo, na maioria dos casos os presos são tratados pela sua condição de interno, ou seja, com palavras como detento, ex-detento e similares, o que demonstra uma preocupação dos jornalistas em não rotular esses personagens com termos pejorativos. Entretanto, esse cuidado parece estar mais voltado aos modos de referir o preso do que propriamente a sua representação social nas matérias. Em linhas gerais, o fato de o preso não ser identificado pelo próprio nome traduz um contexto social preocupante, no qual os presos nem mesmo são tratados em sua individualidade, ou seja, como pessoas, como se não existissem no âmbito social.

Também a presença maciça de fontes oficiais como vozes predominantes nos textos (em 157 casos) imprime opiniões muito limitadas em relação ao assunto, já

que tal situação dificulta o desenvolvimento de uma discussão plural, construída pela inserção de tipos diferentes de entrevistados. Como exemplo, é possível destacar a pequena quantidade de materiais em que os presos ganham espaço como fontes (7), ou a escassez de entrevistas com especialistas sobre o assunto (5) – condição que pode também comprometer o desenvolvimento do assunto no âmbito jornalístico (percentuais ou quantitativos). Porém, o fato de a maioria dos conteúdos não considerar a visão do preso sobre o assunto é uma espécie de contradição, já que ele é uma das figuras centrais em boa parte dos textos analisados.

Aliás, nos raros casos em que os presos são nomeados e têm as idades e crimes revelados, essa identificação vem acompanhada de uma contextualização pouco favorável, o que pode contribuir para reforçar os preconceitos correntes em relação ao criminoso.

Outro ponto importante para a pesquisa foi a análise das fotografias presentes nos conteúdos. Percebeu-se que esse recurso não foi muito utilizado pelos jornalistas, tendo em vista que está presente em menos da metade dos conteúdos verificados. Entretanto, nos casos em que as imagens estavam presentes, elas geralmente transmitiam uma ideia negativa em relação ao preso, retratando-o como um agente nocivo à sociedade, já que revelavam momentos de capturas (ou recapturas) realizadas pela polícia. Assim, a conclusão a que se chega é que a produção midiática gira em torno de uma construção demasiadamente rasa da imagem do preso, relegando a ele aspectos que podem não traduzir fielmente o sujeito por trás do crime.

Entretanto, como também a “participação do jornalismo na construção da realidade, feita por meio de imagens, palavras, depoimentos, da ideologia dos profissionais e do agendamento dos assuntos veiculados, não deve ser desprezada” (ROSA; TEIXEIRA, 2010, p. 32), há de se supor que a imprensa como um todo carece de um olhar mais cuidadoso para com esse tipo de personagem.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O que se pode concluir é que a produção jornalística é definida, ao menos em parte, pelas escolhas dos profissionais da área em relação às fontes, entrevistados, tratamentos, dados e enfoques. Conseqüentemente, tais preferências – apesar de aparentemente simples, são decisivas, já que acabam por influenciar as representações que se têm do ambiente social e seus atores – neste caso, em específico, os presos.

Considerando o risco de que essas construções sejam desenvolvidas a partir de generalizações e pontos de vista pré-concebidos no delineamento da ideia de realidade de um grupo, é de se pensar que o tema merece ser tratado com extremo cuidado. Afinal, não é difícil quantificar quão nociva pode se tornar uma sociedade fundamentada em bases conceituais distorcidas. Nessa linha, saem em prejuízo tanto os indivíduos estereotipados, já que por conta da discriminação estão sujeitos

a males sociais e pessoais, como os psicológicos, por exemplo – quanto o meio social como um todo, que através da absorção dessas distorções acaba por consolidar os preconceitos correntes.

Assim, ao passo que os fatos têm a capacidade potencial de transformar as representações sociais que uma pessoa tem do mundo, o jornalismo, por seu lado, trabalha com ferramentas capazes de direcionar compreensões e, com isso, de reformular as representações como um todo através da vivência canalizada pela produção da mídia. Afinal, considerando que mesmo sem estar de fato presente em um local a experiência é real e legítima, é de se constatar que o enunciado por si só já condiciona a apreensão do observador em relação ao tema tratado.

Por fim, com base nessas conclusões, a expectativa é de que esta pesquisa não apenas auxilie no debate sobre as abordagens do jornalismo em relação aos presos (e criminosos) – e aos temas tratados pela mídia como um todo – como também sirva de porta para que outras investigações sejam conduzidas, de modo a enriquecer ainda mais o desenvolvimento responsável dessa atividade.

7 REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Mariana. As controvérsias do jornalismo. Universidade Católica de Brasília. Brasília, DF, 2011. Seção Oficina de Produção de Notícias. Disponível em: <http://www.ucb.br/Noticias/2/1712/AsControversiasDoJornalismo/>. Acesso em: 27/03/2012.

ARNAUD, André-Jean et al (Ed.). Dicionário enciclopédico de teoria e de sociologia do direito. Direção de André-Jean Arnaud. Tradução de Vicente de Paulo Barreto. 2 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

BACELAR, Jeferson. Representações Sociais e Sociedades: a contribuição de Serge Moscovici. Revista Brasileira de Ciências Sociais. São Paulo, v. 19, n. 55, 2004. Disponível em: https://docs.google.com/viewer?a=v&q=cache:BWBCgKBjlMEJ:www.scielo.br/pdf/rbc/soc/v19n55/a14v1955.pdf+serge+moscovici&hl=pt-BR&gl=br&pid=bl&srcid=ADGEESjNyP18ITUR1OHyFQY8k1e1QWtAU5m5D7M02wa9UllmoAkLNAE9fCxAXHShQ7fKxOgydpVvTBgp8QNCol7U1qRvXz-12Mo3qbuhqoOOKQWz1J_zbfdEV2o2o6SCCFqv_8mq3A7a&sig=AHIEtbRLZKanOA2eKZ_LtRQot8VnotkBkA. Acesso em: 04/05/2012.

DINIZ, Maria Lúcia Vissotto Paiva. Estereótipos na Mídia: doxa ou ruptura. Cadernos de Metodologia e Técnica de Pesquisa. Maringá, PR: UEM, v. 8, 1997. Disponível em: <https://docs.google.com/viewer?a=v&q=cache:xNLPg3mpPzEJ:www.faac.unesp>.

br/posgraduacao/comunicacao/textos/MDiniz_T001.pdf+estere%C3%B3tipo+na+m%C3%ADdia&hl=pt-BR&gl=br&pid=bl&srcid=ADGEESilm3SxZpy5sWKbssxELw9aMsZUJOfhE5mU0FNMOdQkjaSkWgNYno97j1ZnbY_6fLd0UOKk9AnLBM_kLbTP3lfKCylrIERawitR8BRyf_c_dkeHWLan3MLDWwB1YAO5bJMfG4lir&sig=AHIEtbShmTSuBeOu4ErgvrOoRgJLjU0fNA. Acesso em: 20/05/2012.

DUARTE, Frederico de Sousa Almeida. A influência da mídia na estereotipação dos criminosos. Web Artigos. [S.l.], 2012. Seção Direito. Disponível em: <http://www.webartigos.com/artigos/ainfluencia-da-midia-na-esteriotipacao-dos-criminosos/83938/>. Acesso em: 25/03/2012.

DURKHEIM, Émile. As Regras do Método Sociológico. Tradução de Maria Izaura Pereira de Queiroz. 16 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

ELICHIRIGOITY, Maria Teresinha. A formação do sentido e da identidade na visão Bakhtiniana. Cadernos de Letras da UFF: Dossiê: Literatura, língua e identidade. Niterói, RJ: UFF, n. 34, 2008, p. 181-206. Disponível em: <http://www.uff.br/cadernosdeletrasuff/34/artigo12.pdf>. Acesso em: 10/05/2012.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS. Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros. Vitória, ES, 2007. Disponível em: http://www.fenaj.org.br/federacao/cometica/codigo_de_etica_dos_jornalistas_brasileiros.pdf. Acesso em: 25/03/2012.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão. Tradução de Raquel Ramallete. 37 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

GUARESCHI, Pedrinho A; JOVCHELOVITCH, Sandra (Orgs.) Textos em representações Sociais. 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

LESCURA, Carolina et al (Org.). Representações sociais sobre as relações de parentesco: estudo de caso em um grupo empresarial familiar. Revista de Administração Contemporânea. Curitiba, PR, v. 16, n. 1, jan-fev. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1415-6552012000100007&script=sci_arttext. Acesso em: 20/05/2012.

MAGALHÃES, Calor Augusto Teixeira. O crime segundo o criminoso: um estudo de relatos sobre a experiência da sujeição criminal. Rio de Janeiro: UFRJ, 2006. Seção Teses. Disponível em:

http://teses.ufrj.br/IFCS_D/CarlosAugustoTeixeiraMagalhaes.pdf. Acesso em: 25/03/2012.

MAGRI, Jenifer. A busca pelo furo de reportagem no Isabela é apresentada por dois vieses narrativos: dramático e técnico. Cadernos da Escola de Comunicação.

Curitiba, PR: Unibrasil, n. 08, v. 01, 2010. Disponível em:

<http://apps.unibrasil.com.br/revista/index.php/comunicacao/article/viewFile/465/387>.

Acesso em: 25/03/2012.

MALANGA, Eliana Branco. Linguagens e pensamento: introdução a uma abordagem interdisciplinar entre a psicopedagogia e a semiologia para a compreensão da construção do pensamento. Cadernos de Psicopedagogia. São Paulo, v. 3, n. 6, jun. 2004. Disponível em: http://pepsic.bvpspsi.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1676-10492004000100004&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt.

Acesso em: 30/05/2012.

MARCONDES FILHO, Ciro. A Saga dos cães perdidos. 2 ed. São Paulo: Hacker Editores, 2002.

MOSCOVICI, Serge. Prefácio. In: GUARESCHI, Pedrinho A; JOVCHELOVITCH, Sandra (orgs.). Textos em representações Sociais. 9 ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

MOTTA, Dilson; MISSE, Michel. Crime: o social pela culatra. Rio de Janeiro: Achiamé, 1979.

NORONHA, Edgar Magalhães. Direito Penal. Revisão Técnica de Adalberto José Q. T. de Camargo Aranha. 36 ed. revista. São Paulo: Saraiva, 2001.

PENA, Felipe. O jornalismo literário como gênero e conceito. Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <http://felipepena.com/download/jorlit.pdf>. Acessos em: 31/03 e 01/05/2012.

PETERSON, Janet. Diálogos: pensando o conceito de alteridade hoje. Entrevista com Janet Peterson. Letras. Belo Horizonte, MG: UFMG, 2012. Disponível em:

37 [Cadernos da Escola de Comunicação, Curitiba, 11: 26 - 32](#)

ISSN 1679-3366

http://www.letras.ufmg.br/poslit/08_publicacoes_pgs/Aletria%2016/01-Entrevista-Janet-Paterson.pdf. Acesso em: 10/05/2012.

ROSA, Daiane Teixeira da; TEIXEIRA, Grazielle Francini. Cantinho feliz: videodocumentário sobre mães e filhos que moram na penitenciária feminina de Piraquara. Relatório Monográfico. Curitiba, PR: Unibrasil, 2010.

SÊGA, Rafael Augustus. O Conceito de Representação Social nas obras de Denise Jodelet e Serge Moscovici. Anos 90. Porto Alegre: UFRGS, n. 13, 2000. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/ppghist/anos90/13/13art8.pdf>. Acesso em: 19/04/2012.

SILVA, Saulo César da. Os estereótipos sociais e as narrativas: a construção das identidades sociais da pessoa com deficiência visual. São Paulo: Fecap, 2008. Disponível em: <http://www.pasoapaso.com.ve/CMS/images/stories/variospdfs/saulosilva.pdf>. Acesso em: 10/05/2012.

URBANSKI, Rodrigo Barbosa. Criminologia Crítica: Um Suspiro na Modernidade. WebArtigos. [S.I.], 2010. Seção Direito. Disponível em: <http://www.webartigos.com/artigos/criminologia-critica-um-suspiro-na-modernidade/50032/>. Acesso em: 08/03/2012.

VILAS BOAS, Sergio. Biografias e Biógrafos: jornalismo sobre personagens. 1 ed. São Paulo: Summus, 2002.

XAVIER, Roseane. Representação social e ideologia: conceitos intercambiáveis? Psicologia e Sociedade. Recife, PE, v. 14, n. 2, jul-dez. 2002, p. 18-47. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v14n2/v14n2a03.pdf>. Acesso em: 21/04/2012.

ⁱ URBANSKI, Rodrigo Barbosa. Criminologia Crítica: Um Suspiro na Modernidade. Web Artigos. Seção Direito. [S.I.], 2010. Disponível em: <http://www.webartigos.com/artigos/criminologia-critica-um-suspiro-na-modernidade/50032/>. Acesso em: 08/03/2012.

ⁱⁱ Para Durkheim (2001), fato social consiste em toda e qualquer forma de indução exercida sobre as pessoas mediante fatores externos a elas, com existências independentes e comuns a toda a sociedade.

ⁱⁱⁱ DUARTE, Frederico de Sousa Almeida. A influência da mídia na estereotipação dos criminosos. Web Artigos. [S.l.], 2012. Seção Direito. Disponível em: <http://www.webartigos.com/artigos/ainfluencia-da-midia-na-esteriotipacao-dos-criminosos/83938/>. Acesso em: 25/03/2012.

^{iv} Idem ao III.

^v Para Alvarenga (2011), furo de reportagem se refere à circunstância em que a informação é publicada em um veículo antes de todos os demais.

^{vi} LESCURA, Carolina et al (Org.). Representações sociais sobre as relações de parentesco: estudo de caso em um grupo empresarial familiar. Revista de Administração Contemporânea. Curitiba, PR, v. 16, n. 1, jan-fev. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1415-6552012000100007&script=sci_arttext. Acesso em: 20/05/2012.

^{vii} Idem ao VI.

^{viii} Para Malanga (2004), de um modo geral, o termo símbolo é entendido como um signo ou um grupo de signos que adquiriram uma amplitude e uma quantidade de significados muito acima do padrão normal.

^{ix} Para Peterson (2012), a alteridade implica em um processo cognitivo e, por vezes ideológico, que se manifesta dentro do sujeito e, conseqüentemente, dentro da sociedade.